



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 31.03.11

**FAX N.º 33/11 – 3º CD**

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 30 de março do corrente, decidiu:

“Absolver o Bangu AC, quanto as imputações aos Arts. 191, II e III e 211 caput do CBJD.” Proc. 07/11-3<sup>a</sup> CD.

“Absolver o CR Flamengo, quanto a imputação ao Art. 206 do CBJD.” Proc. 08/11-3<sup>a</sup> CD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz L. da Silva  
Secretário